



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2018

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 251/2018, datado de 15/02/2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme disposições fixadas neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais de nº 3.555/2000, 3.693/2000 e 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012, em atendimento ao processo administrativo de nº 201804000088695.

DATAS E HORÁRIOS

Recebimento das propostas : a partir das 08h00 do dia 04/10/2018

Abertura das propostas : a partir das 08h00 do dia 05/10/2018

Início da disputa de preços : às 14h30 do dia 05/10/2018

OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de mobiliário para o Edifício Clenon de Barros Loyola, sede do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, compatíveis com as especificações contidas no caderno de especificações de mobiliário do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

RECURSOS FINANCEIROS

2. As despesas decorrentes destas contratações são estimadas em **R\$4.254.321,46 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos)** e correrão à conta dos Programas de Trabalho 2018.0452.02.061.1005.3004 (Infraestrutura e Tecnologia e 2018.0452.02.061.4001.4001 (Apoio Administrativo), tendo por natureza de despesa os códigos 4490.52.28 (Peças não incorporáveis a imóveis), 4490.52.24 (Mobiliário em Geral) e 3390.30.16 (Material de Limpeza e Produtos de Higienização), constantes do vigente orçamento.



FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

e-mail: rjayme@tjgo.jus.br

fores : (062) 3236 2433 e (062) 3236 2435

3. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos, deverão ser formulados por escrito, ao Pregoeiro, preferencialmente via e-mail, em até 3 (três) dias úteis antecedentes à apresentação das propostas.

4. As consultas serão respondidas e publicadas no site do Tribunal de Justiça (www.tjgo.jus.br), na página da licitação, no link Relatório 2018.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

6. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nomeado(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto Judiciário nº 251/2018, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema “licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório através de petição de impugnação a ser encaminhada ao Pregoeiro, via e-mail, assinada e digitalizada ou entregue na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

8. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da petição via e-mail ou após o recebimento da petição pela Secretaria da Comissão Permanente de Licitação.

9. Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão designadas novas datas para a realização do certame.

10. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou



subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pela empresa interessada.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

11. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para apresentação e abertura da(s) proposta(s), atentando também para a data e horário de início da disputa.

REFERÊNCIA DE TEMPO

12. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

13. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

14. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) não possuam, em seu objeto social, a faculdade para prestação/comercialização dos serviços/produtos objeto desta licitação;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou por qualquer órgão da administração pública;
- c) sejam declarados inidôneos em qualquer esfera da administração pública;
- d) estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

15. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

16. Para fins da obtenção de senhas, conforme o item anterior, as pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida,



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no sistema licitações-e.

17. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar, junto ao Banco do Brasil, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

18. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

19. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

20. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

21. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

22. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “**Acesso Identificado**”.

23. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

24. O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

25. A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

26. Quando da apresentação da proposta, para análise e aceitabilidade do Pregoeiro(a), deverá ser informado no campo de apresentação das propostas, a descrição resumida dos produtos, fabricante, marca, modelo se houver, e o valor total de cada lote. O descumprimento implicará na desclassificação da proposta e consequente impossibilidade de participação na fase de lances.

27. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

28. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

29. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, mesmo que não supere o lance de menor valor registrado pelas concorrentes.

30. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

31. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado manifestamente inexequível.

32. A etapa de lances da sessão pública será dividida em duas fases sendo a



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

primeira, conduzida e encerrada pelo Pregoeiro(a) mediante aviso de fechamento iminente dos lances, e a segunda, resultante do transcurso de tempo randômico, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

33. Facultativamente, o Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do tempo randômico. Após o encerramento da fase de lances, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, buscando a obtenção de melhor oferta, bem como decidir sobre sua aceitação.

34. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, momento em que será informado, automaticamente, a condição de empate técnico, em função do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

35. Entende-se por empate, na modalidade pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

36. O sistema informará também, quando for o caso, a proposta de menor preço após negociação e decisão pelo Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

37. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

38. A proponente, primeira classificada, deverá apresentar obrigatoriamente, via e-mail - rjayme@tjgo.jus.br, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos após o fechamento da sala de disputa, a proposta de preços atualizada e a documentação para fins de análise e habilitação. **Todos os documentos deverão ser originais, assinados e encaminhados em extensão "pdf"**. Após o recebimento o Pregoeiro verificará o cumprimento das exigências contidas neste Edital.

39. Estando a documentação e a proposta de preços em conformidade com as exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema licitações-e.

40. Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados, à qualquer momento, na forma original, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.



41. Será desclassificada a empresa que descumprir o prazo estabelecido, sendo facultado ao Tribunal de Justiça convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

42. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e, em sendo aceita a proposta, avaliará a habilitação do participante, situação essa que acontecerá sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável e de documentação que atenda às exigências do Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

43. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

44. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações contidas neste Edital.

45. Em obediência ao disposto no art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, serão considerados, como preços máximos aceitáveis, os valores unitários e global orçados pela Administração.

46. Será desclassificada proposta manifestamente inexecutable, assim entendida a que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

47. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

48. A proposta atualizada deverá conter:

a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

b) especificação completa de cada um dos itens ofertados, vedada a repetição das especificações constantes do Caderno de Especificações de Mobiliário do Tribunal de Justiça disponibilizado pela Divisão de Arquitetura no site www.tjgo.jus.br, salvo se



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

corresponderem exatamente aos produtos ofertados, indicando, ainda, marca, modelo, código de referência do fabricante, e quaisquer outros elementos que possam auxiliar na precisa caracterização dos produtos;

- c) valores unitário e total de cada item, e valor total do lote;
- d) garantia expressa, para o mobiliário, **emitida pelo fabricante**, de no mínimo 5 (cinco) anos;
- e) validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- f) prazo de entrega dos produtos contados da data de emissão da nota de empenho e;
- g) data e assinatura da proponente.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO

49. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

49.1. documentação relativa à habilitação jurídica:

- a) prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:
 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;
- b) comprovação da condição de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE através de certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, em período não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas. A não apresentação deste documento resultará em não concessão de uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

49.2. documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

d) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;

f) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

49.2.1. Para as licitantes com sede em Estados Federativos em que a comprovação da regularidade junto à Fazenda Pública Municipal se dê através de duas certidões, uma relativa a tributos mobiliários e outra a tributos imobiliários, somente será exigida, para a habilitação neste certame, a primeira.

49.3. documentação relativa à qualificação técnica:

a) comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando o fornecimento de produtos com características semelhantes às do objeto licitado.

49.3.1. Quando da assinatura do contrato, para todos os produtos confeccionados em madeira, deverá ser apresentado certificado que garanta que a madeira utilizada é oriunda de processo produtivo manejado de forma ecologicamente adequada, socialmente justa e economicamente viável e em cumprimento às leis vigentes. Tal certificação deverá ser emitida por empresa credenciada pelo Conselho de Manejo Florestal – FSC (Forest Stewardship Council) ou órgão equivalente.

49.4. documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

49.4.1. Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



- a) publicados em Diário Oficial;
- b) publicados em jornal;
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

49.4.2. As empresas constituídas no presente exercício civil, deverão apresentar o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado.

49.5. declarações:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
- c) declaração de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica;
- d) declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”

- e) Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.”

50. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

51. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

inabilitada.

52. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes à apresentação das propostas com exceção do CNPJ que não tem validade estabelecida.

53. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

54. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

55. A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

56. A licitante que apresentar, junto aos documentos de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em período não superior a 30 (trinta) dias anteriores à apresentação da proposta no sistema "licitações e", ficará isenta da apresentação da documentação relativa à regularidade jurídica e fiscal.

57. O Certificado de Registro Cadastral (CRC), somente será emitido mediante o atendimento pleno de todos os documentos exigidos para o cadastro. Não serão emitidos certificados com pendências.

58. Uma vez apresentado o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o Pregoeiro determinará, à Comissão de Registros Cadastrais, a conferência da validade de toda a documentação considerada isenta. Havendo qualquer documento com validade vencida e não tendo a licitante encaminhado outro válido, junto à documentação, tal situação implicará na desclassificação do licitante bem como na aplicação das sanções legais, salvo se a licitante for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), às quais é permitida a regularização e apresentação de novos documentos de regularidade fiscal, em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

59. Não serão aceitos certificados de registro cadastral de outros órgãos públicos.

60. Não será aceito o certificado de registro cadastral extraído do SICAF, uma vez que as informações dos fornecedores ali contidas, tem validade exclusivamente, para os órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional, no âmbito do SISG (Sistema de Serviços Gerais), não se constituindo, em hipótese alguma, em documento comprobatório da regularidade de fornecedor junto a órgãos ou entidades não usuários do sistema.

DA VERIFICAÇÃO DA(S) AMOSTRA(S)

61. Ao vencedor de cada um dos lotes, poderão ser solicitadas amostras (protótipos) de todos os itens ou de itens específicos, em conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada, em até 4 (quatro) dias úteis após a definição dos vencedores, para fins de análise e avaliação técnica.

62. Os protótipos deverão ser entregues no Centro de Distribuição do Tribunal de Justiça, à Av. PL-3, Qd. G, Lt. 04, Parque Lozandes, em Goiânia, Estado de Goiás, junto à Divisão de Patrimônio, no horário das 08h00 às 17h00 horas.

63. As licitantes interessadas somente poderão visitar o Centro de Distribuição para aferir os produtos encaminhados para avaliação no dia seguinte ao término do prazo para a entrega das amostras.

64. No caso de itens de mesma especificação e medidas distintas, será aceita, para a avaliação, uma única amostra com uma das medidas solicitadas, situação esta que se repetirá para os revestimentos.

65. As empresas que, comprovadamente, já tiverem fornecido para o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, os mesmos modelos ofertados, estarão desobrigadas da apresentação das amostras daqueles produtos, desde que apresentem cópia da nota de empenho ou do contrato de fornecimento.

66. A não aprovação de uma das amostras apresentadas pela licitante vencedora, para qualquer um dos itens que compõem cada lote, implicará na desclassificação da proposta, para aquele lote, sendo chamada a segunda colocada para apresentar, se do seu interesse, suas amostras e, se aprovadas, negociar com o Pregoeiro buscando uma melhor oferta. Caso ocorra nova reprovação de amostras, tal procedimento será repetido sucessivamente até que se encontre uma arrematante. Após tal definição, será processada a análise dos documentos relativos à habilitação e, estando em conformidade com as exigências do edital a empresa será declarada vencedora do certame.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

67. A avaliação das amostras terá como parâmetro as especificações constantes no Caderno de Especificações de Mobiliário e Equipamentos, podendo a Comissão Técnica de Avaliação de Amostras, aceitar produtos com processos de fabricação e detalhes de acabamento similares aos especificados, contanto que não sejam prejudicadas a qualidade e as características principais dos mesmos.

68. As marcas de materiais e processos de fabricação mencionados nas especificações devem ser considerados como parâmetros de qualidade.

69. O resultado da avaliação será publicado no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça.

70. O resultado da avaliação, emitido pela Comissão Técnica de Avaliação de Amostras, bem como os certificados exigidos, deverão ser entregues ao Pregoeiro em, no máximo, 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o vencimento do prazo para a apresentação das amostras, explicitando quais os produtos aceitos, os não aceitos e os motivos ensejadores da não aceitação.

DOS RECURSOS

71. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

72. Após declarado o vencedor, o sistema abrirá opção para os proponentes recorrerem das decisões do Pregoeiro podendo fazê-lo por um período de 24 (vinte e quatro) horas, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, necessariamente via e-mail e em extensão "pdf" bem como em texto editável, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

73. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo acima estabelecido, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

74. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada de forma motivada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

75. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo nos termos do art. 109, § 2º da Lei nº 8.666/93.

76. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

77. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO.

DA ADJUDICAÇÃO

78. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

DO CONTRATO

79. À licitante vencedora será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para a assinatura do contrato, após convocação, sob pena de decair o direito de fornecimento.

80. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

81. À empresa contratada será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Divisão de Patrimônio, sob pena de decair o direito de fornecimento.

82. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições propostas pelo primeiro licitante classificado.

DA ENTREGA DO OBJETO

83. A entrega será processada nos prazos, condições, quantidades e local, estabelecidos nos anexos do edital.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

84. A licitação de que trata o presente edital, poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93.

DO PAGAMENTO

85. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento definitivo dos produtos, apresentação da Nota Fiscal e ateste do gestor do contrato.

86. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

DO INADIMPLEMENTO

87. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

- I** – advertência;
- II** – multa;
- III** – suspensão de contratar com o Tribunal de Justiça;
- IV** – impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça;
- V** – declaração de inidoneidade.

88. O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

89. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a Administração, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto ou etapa do cronograma físico da obra não cumprido, se for o caso.

90. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

91. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

92. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

e) recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

93. Ficará impedida de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de 2 (dois) anos, garantido o devido processo legal, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a empresa que:

a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

b) fraudar a execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

- d) cometer fraude fiscal; ou
- e) fizer declaração falsa.

94. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

95. Entregar o objeto em conformidade com o estabelecido no edital e anexo(s).

96. Comunicar ao titular da Divisão de Patrimônio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

97. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

98. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.

99. Atender as obrigações constantes do Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

100. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao processo de aquisição.

101. Efetuar, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos produtos.

102. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa contratada entregar fora das especificações do edital e anexo(s).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

103. É facultado ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

104. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

105. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas não sendo o Tribunal de Justiça, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

106. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

107. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

108. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

109. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

110. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento do objeto licitado.

111. A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet, no site <http://www.tjgo.jus.br> na página Licitação/Relatório 2017.

112. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e à legislação comum, que se aplicará, inclusive, aos casos omissos.

113. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito até 03 (três) dias consecutivos antes da realização do certame.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

114. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO e publicado na internet, no endereço www.tjgo.jus.br, estando a Secretaria à disposição dos interessados para mais informações, no horário de 08h00 às 18h00, através dos telefones (062) 3236-2433 e 3236-2435 ou pelo e-mail licitacao@tjgo.jus.br.

101. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e à legislação comum, que se aplicará, inclusive, aos casos omissos.

102. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito até 03 (três) dias consecutivos antes da realização do certame.

103. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO e publicado na internet, no endereço www.tjgo.jus.br, estando a Secretaria à disposição dos interessados para mais informações, no horário de 08h00 às 18h00, através dos telefones (062) 3236-2433 e 3236-2435 ou pelo e-mail licitacao@tjgo.jus.br

Goiânia, 14 de setembro de 2018.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO

MINUTA CONTRATUAL

Aquisição de mobiliário para o Edifício Clenon de Barros Loyola, sede do Tribunal de Justiça, que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e a empresa _____

Pelo presente contrato firmado à vista dos autos nº 201804000088695 e do Despacho Homologatório nº ____/2018, fls.____, da Licitação Nº 016/2018, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora Geral, **Srª Aparecida Auxiliadora Magalhães Santos**, brasileira, servidora pública, residente e domiciliada nesta Capital, e a empresa _____, situada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, Portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital nº 016/2018, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº17.928/2012, com suas alterações e observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente a aquisição de mobiliário para o Edifício Clenon de Barros Loyola, sede do Tribunal de Justiça Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este ajuste está vinculado ao Edital de Licitação nº 016/2018, na modalidade Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aos termos da proposta da CONTRATADA que passa a integrar como parte inseparável, o presente contrato, como se transcritos



fossem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor da contratação é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo único. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento definitivo dos produtos, apresentação da Nota Fiscal e ateste do gestor do contrato.

§1º Os autos de pagamento serão instruídos, no mínimo, com os seguintes documentos:

- I – Certidão de Regularidade do FGTS;
- II – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- III – Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§2º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§3º Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

§4º A ausência de qualquer documento ou a ocorrência de qualquer fato de responsabilidade da contratada que impeça a regular tramitação do procedimento de pagamento implicará na suspensão do prazo previsto no *caput* da presente cláusula, isentando o contratante de qualquer responsabilidade pelo atraso no pagamento.



CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias 2018.0452.02.061.1005.3004 (Infraestrutura e Tecnologia) e 2018.0452.02.061.4001.4001 (Apoio Administrativo), nos elementos de despesa 4490.52.28 (Peças não incorporáveis a imóveis), 4490.52.24 (Mobiliário em Geral) e 3390.30.16 (Material de Limpeza e Produtos de Higiene e Higiênica), constantes do vigente orçamento, conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1 – A CONTRATADA deve:

1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

1.5. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

2 – O CONTRATANTE deve:

2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através da unidade gestora;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

2.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá o contratante aplicar à contratada, garantida a prévia defesa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – suspensão de contratar com o Tribunal de Justiça;
- IV – impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça;
- V – declaração de inidoneidade.

§1º O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma não cumprido;

III – multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

§2º Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá o contratante, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto ou etapa do cronograma físico da obra não cumprido, se for o caso.

§3º As multas serão descontadas de qualquer crédito da contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las no prazo de 15 (quinze) dias ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§4º A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

§5º A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o **CONTRATADO** tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

e) recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

§6º Ficará impedida de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de 2 (dois) anos, garantido o devido processo legal, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a contratada que:

a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

b) fraudar a execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) cometer fraude fiscal; ou

e) fizer declaração falsa.

§7º Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e artigo 81, III, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

§8º Se o valor a ser pago à contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, caso haja.

§9º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

§10º Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da contratante.

§11º O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O valor acima poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação da proposta, em obediência ao comando do art. 40, XI, e art. 55, III, ambos da Lei nº 8.666/93, c/c arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que obedecerá às disposições dos artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

§1º A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

§2º O presente instrumento pode ser rescindido unilateralmente pelo Tribunal de Justiça antes do prazo estabelecido, mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

As partes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº 8.666/1993, da Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e legislação comum, que se aplicará, inclusive, aos casos omissos.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor que será o titular da Divisão de Patrimônio, permitida a assistência de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo.

Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2018.

Aparecida Auxiliadora Magalhães Santos
Diretora Geral do Tribunal de Justiça de Goiás
CONTRATANTE

(REPRESENTANTE DA EMPRESA)
CONTRATADA

Testemunhas: _____



ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição e montagem de mobiliários, visando atender a demanda do Edifício Clenon de Barros Loyola do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, após a reforma, conforme Anexo I. Todos os itens solicitados estão com os códigos de referências no caderno de mobiliários e equipamentos do TJ/GO, acessível por meio do link:

<http://www.tjgo.jus.br/index.php/tribunal/tribunal-atransparencia/cadernomobiliario>

1.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1.1. Menor Preço – Menor preço por lote

1.2. CRITÉRIO DE EXECUÇÃO

1.2.1. Entrega em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Dotar, após a reforma, o Edifício Clenon de Barros Loyola do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, com os mobiliários necessários para o pleno funcionamento das Unidades que serão instaladas no referido prédio, quais sejam: Presidência, Plenário e Corte Especial, Diretoria-Geral, Ouvidoria do Poder Judiciário, Auditório, Diretoria



Judiciária e demais Unidades subordinadas às supracitadas áreas, conforme layout anexo.

3. DA GARANTIA

3.1. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo.

3.2. Durante o período de garantia, a adjudicatária obriga-se a efetuar, sem ônus para o Tribunal de Justiça de Goiás, a substituição total ou parcial do quantitativo fornecido que apresentar defeitos, avarias, irregularidades ou problemas de fabricação, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação feita pelo gestor do contrato (Diretor da Divisão de Patrimônio).

3.3. Caso o fornecedor alegue que os defeitos, avarias, irregularidades ou problemas apresentados foram ocasionadas por mal uso da Administração, será composta uma comissão com um representante do fornecedor, um representante da Diretoria de Obras e um membro da Comissão de Descarte de Materiais, a qual comprovará, ou não, a alegação apresentada. Se comprovada a culpa da Administração, este dispositivo não se aplicará.

4. DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA/ESTIMATIVA DE CUSTO

4.1. Nos termos do Art.15, da Lei n.º 8.666/1993, o custo máximo aceito pela Administração Pública para o objeto do presente Termo de Referência, será apurado por meio de fundamentada pesquisa pela Divisão de Compras, observando:

- preços praticados no mercado com empresas do ramo de atividade;
- contratações similares de outros órgãos públicos; e
- a adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.



4.2. A proposta deve incluir todas as despesas para realização dos serviços tais como: impostos, taxas, tributos, transportes, pagamentos de funcionários, ferramentas, equipamentos com todos os acessórios e meios necessários para pronta entrega dos itens a serem adquiridos, bem como dos serviços contratados.

5. DAS AMOSTRAS

5.1. A (s) licitante (s) detentora (s) das propostas mais vantajosas poderão ser solicitadas amostras (protótipos) de todos os itens ou de itens específicos, sem ônus para este Tribunal;

5.2. O prazo para apresentação das amostras será de até 4 (quatro) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro, para fins de análise e avaliação técnica;

5.3. Os protótipos deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio, no Centro de Distribuição do Tribunal de Justiça, à Av. PL-3, Qd. G, Lt. 4, Parque Lozandes, Goiânia-GO, no horário das 8 às 17 horas, com a apresentação da identificação do fabricante e da proponente;

5.4. Deverão encontrar-se em conformidade com as especificações técnicas constantes no Caderno de Especificações de Mobiliário e Equipamentos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e devidamente identificadas com o número do Pregão e nome da licitante, bem como conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso.

5.5. A Comissão Técnica de Avaliação de Amostras poderá aceitar ou não os produtos com processo de fabricação e detalhes de acabamento similares aos especificados, contando que não sejam prejudicadas suas principais características e qualidade.

5.4.1. Em caso de não apresentação das amostras, no prazo determinado, ou caso as amostras apresentadas não atendam as características técnicas e dimensionais de acordo com o estabelecido no Caderno de Mobiliário, a licitante terá sua proposta desclassificada.



5.5. As amostras apresentadas não serão computadas como parte de quaisquer entregas futuras e serão devolvidas à licitante após a entrega definitiva do material licitado, para fins de comparação com o material adjudicado;

5.6. A avaliação seguirá critérios objetivos de conformidade com as especificações e qualidade dos produtos.

6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGAS

6.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

6.1.1. Recebimento Provisório: Será realizado por intermédio de uma Comissão Interna da Divisão de Patrimônio, responsável por conferir, no ato da entrega, apenas do quantitativo informado na DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica).

6.1.2. Ateste Técnico: após o recebimento provisório, a Divisão de Arquitetura verificará, em até 72 (setenta e duas) horas, se o material foi entregue conforme as especificações constantes do Termo de Referência e Edital.

6.1.3. Recebimento Definitivo: após a conferência da quantidade e a aceitação técnica, a Comissão designada por intermédio da Portaria nº 006/2017, alterada pela de nº 007/2018, terá o prazo de até 15 dias corridos, contados a partir do Ateste Técnico, para realizar a aceitação definitiva do material.

6.1.4. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos bens que estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.1.5. Prazo de entrega: conforme as condições descritas no item 1.2.1.

6.2. DO LOCAL DE ENTREGA, ENDEREÇO E HORÁRIO:

6.2.1. O material solicitado deverá ser entregue no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Edifício Clenon de Barros Loyola, Av. Assis Chateaubriand, 195 Setor



Oeste, Goiânia-GO. Telefone: (62) 3542-9140 – div.patrimonio@tjgo.jus.br.

6.2.2. O período para entrega inicia-se as 8h e encerra-se às 17h, nos dias úteis, com prévio agendamento. As entregas que não forem previamente agendadas não serão recebidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Exercer a fiscalização sobre o recebimento dos materiais por meio do Gestor do Contrato, especialmente designado para esse fim, procedendo ao ateste na respectiva fatura, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

7.2. Comunicar à contratada qualquer irregularidade identificada no fornecimento do material, solicitando a substituição da mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.3. Recusar-se a receber o objeto quando entregue de forma irregular.

7.4. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

7.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a quantidade dos bens recebidos provisoriamente. A aceitação para o recebimento definitivo, será precedida do Ateste Técnico, observando as especificações constantes no Edital.

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado.

7.7. Notificar, por escrito, a empresa contratada a respeito de cláusulas contratuais não cumpridas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo de Referência, em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela Administração, acompanhado pela respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, sendo responsável pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até sua entrega.

8.2. Os bens deverão vir acompanhados, quando for o caso, do manual do usuário, com versão em português.

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.4. Montar todo o mobiliário, objeto de contrato oriundo deste Termo de Referência, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sem custo para o contratante, após o comunicado oficial do TJGO, organizando a logística de montagem por dependência, conforme layout que será entregue na ocasião;

8.5. Atender quaisquer exigências legais da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para fins de instrução processual para análise do pedido.

8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.8. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas pela Administração.

8.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.10. A contratada será responsável pela substituição imediata de qualquer mobiliário/equipamento avariado por ocasião da vistoria que será realizada após a montagem. Dessa forma, a contratada será responsável pelo transporte, descarga,



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

armazenamento no subsolo da edificação, transporte para o local da montagem e a respectiva montagem.

8.11. Recolher aos cofres do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura.

8.12. No tocante aos materiais empregados na fabricação do mobiliário, deverão garantir a aquisição de móveis fabricados com madeira oriunda de processo produtivo manejado de forma ecologicamente correta, em conformidade com a Lei 12.349, de 15 de dezembro de 2010, e com Instrução Normativa nº 01-SLTI/MPGO, de 19 de janeiro de 2010.

8.13. Dessa forma, será obrigatória a comprovação da madeira para aceitação da proposta, e dar-se-á por meio de apresentação de Certificado Florestal de Cadeia de Custódia, em nome do fabricante do mobiliário, emitido por entidade certificadora, comprovando que o produto não degrada o meio ambiente e contribui para o desenvolvimento social e econômico das comunidades florestais, assegurando a manutenção da floresta. A certificação é indispensável para evidenciar perante o órgão providência florestal dos produtos certificados, conforme exarado nos itens 15.6 e 15.7.

8.14. A apresentação do Certificado Florestal de Cadeia de Custódia, é obrigatório para todos os itens desta licitação que utilizam a madeira na sua composição, conforme discriminados abaixo:

- item 1 (1.19) – painel frontal
- itens 2, 3, 6, 7 (1.24, 1.25, 1.44, 1.45) – mesa peninsular
- item 4 (1.26) – gaveteiro módulo lateral
- item 5 (1.27) – conexão de canto
- item 8 (1.47) – gaveteiro volante com 2 gavetas + gavetão
- item 9 (1.55) – mesa orgânica
- item 10 (1.59) - gaveteiro fixo pequeno
- item 11 (1.65) – mesa de reunião redonda



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

- itens 12, 13 (1.67, 1.68) - mesa de reunião oval
- itens 14, 15, 17, 18 (2.3, 2.39, 2.15, 2.2) – mesa retangular
- item 16 (2.40) – mesa quadrada
- item 19 (2.41) – painel divisor modulado
- itens 20, 24 (3.1, 3.6) – mesa de diretoria
- item 21 (3.2) – gaveteiro volante 4 gavetas
- item 22 (3.3) – armário baixo
- item 23 (3.5) – rack para computador
- item 27 (5.7) – armário baixo com portas
- item 28 (5.16) – armário alto tipo escaninho, com 10 vãos com portas
- item 29 (5.19) – armário alto com portas (2 portas e 6 prateleiras)
- item 30 (5.27) – armário para togas
- item 31 (6.7) – poltrona desembargador e plenário (espaldar alto)
- item 32 (6.8) – poltrona desembargador e plenário (espaldar médio)
- item 33 (7.5) – poltrona giratória, espaldar alto
- item 34 (7.6) – poltrona fixa, espaldar médio
- item 35 (8.1) – cadeira ou poltrona giratória operacional
- item 36 (8.2) – cadeira fixa com braços
- item 37 (8.3) – cadeira fixa sem braços
- item 38 (8.16) – cadeira de madeira plenário
- item 39 (9.1) – cadeira ou poltronas longarina com 3 assentos
- itens 40, 41 (9.3, 9.7) – poltrona auditório média / pessoas obesas
- item 42 (10.1) – sofá individual pequeno
- itens 43, 45 (10.2, 10.9) – sofá de 2 lugares
- itens 44, 46 (10.3, 10.10) – sofá de 3 lugares
- item 47 (10.15) – sofá individual plenário
- item 49 (11.2) – lixeiras madeira/chapa aço
- item 53 (20.1) – mesa lateral redonda
- item 56 (20.11) – mesa baixa de centro ou lateral



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

- item 57 (20.12) – mesa quadrada 1500x1500x760MM
- item 58 (20.13) – aparador plenário
- item 59 (20.14) – mesa quadrada baixa de centro
- item 60 (20.15) – mesa redonda centro baixa
- item 61 (20.16) – mesa redonda lateral alta
- item 63 (20.18) – mesa quadrada lateral
- itens 64, 65 (21.9, 21.18) – balcão de madeira com chapa de aço
- item 66 (23.1) – mesa desembargador
- item 67 (23.2) – gaveteiro volante desembargador
- item 68 (23.3) – armário baixo desembargador
- item 69 (23.4) – rack desembargador

9. DOS PAGAMENTOS

9.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

9.1.1. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela Contratada, diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

9.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo. Este prazo é necessário tendo em vista a grande quantidade de material que será entregue e, também, o cumprimento do Decreto Judiciário nº 1.114/2011.

9.3. O pagamento de que trata o subitem anterior só será efetivado com a entrega dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ;

9.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à Quitação de Tributos e Contribuições Federais, ou Equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

9.3.3. Certidão Negativa de Débitos do Estado de Goiás e sede da empresa, ou equivalente, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

9.3.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou equivalente, Expedida Pela Secretaria de Finanças do Município;

9.3.5. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

9.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Equivalente, quanto a Seguridade Social (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, da sede ou filial(is) da licitante, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

9.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos – sede e filiais – da licitante.

9.5. O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção



monetária.

9.6. O prazo para pagamento só começará a contar após sua devida instrução processual.

9.7. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

9.8. O pagamento efetuado pelo TJGO, em qualquer DANFE, não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PEDIDOS - GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Fica designado como Gestor do Contrato, o Diretor da Divisão de Patrimônio – div.patrimonio@tjgo.jus.br – Fone (62) 3542-9140.

10.2. O Gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO EMBASAMENTO LEGAL

Lei Estadual nº 17.928 de 2012;

Lei nº 8.666 de 1993;

Decreto nº 7.892 de 2013 (regulamenta SRP);

Lei nº 12.305 de 2010;

Decreto 7.404 de 2010;

Lei nº 10.520, de 17/10/2002, Lei que institui o Pregão para aquisição de bens e serviços comuns;

Resolução nº 201 CNJ, de 3 de março de 2015;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

Decreto Judiciário nº 1.540/2008;

Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012;

Decreto nº 9.178 de 23 de outubro de 2017 (altera o Decreto nº 7.746/2012);

Lei nº 9.605 de 1998;

Portaria nº 317 do INMETRO, 19/06/2012;

Recomendação nº 12 de 08 de junho de 2011 – CONAMA e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Serão aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente, em caso de descumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência, além daquelas previstas no Edital de Licitação e no Contrato.

13. DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.2. A Contratada deverá cumprir o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 durante a vigência do contrato.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos para aquisição do objeto da presente aquisição, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificadas por ocasião da confecção da A.M.S.O., pela Divisão de Compras e

ratificadas pela Diretoria Financeira.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. A necessidade de que os efeitos do desenvolvimento sustentável dos processos produtivos supram as necessidades atuais da humanidade sem, contudo, comprometer a capacidade de as gerações futuras poderem dirimi-los de acordo com o seu tempo e com as suas carências, conciliando o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental e bem-estar social, a Contratada obedecerá aos critérios de gestão ambiental estabelecidos nas legislações federal, estadual e municipal, normas e regulamentos específicos ao serviço, visando à melhoria e o desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos.

15.2. As atividades desempenhadas pela Contratada devem ser conduzidas considerando a preservação, conservação e a recuperação do ecossistema, desenvolvendo suas ações de forma a valorizar o bem-estar dos trabalhadores, promovendo a qualidade de vida.

15.3. A Contratada deverá estabelecer ações de forma a promover o desenvolvimento das regiões previstas na execução do contrato, gerando benefícios e minimizando os impactos negativos, sociais, ambientais e econômicos.

15.4. A Contratada deverá obedecer às orientações contidas na Portaria nº 317 do INMETRO, 19/6/2012, quanto aos seguintes requisitos:

15.4.1. INDICADORES:

15.4.1.1 Identificação e monitoramento da atualização da legislação e de outros regulamentos aplicáveis;

15.4.1.2 Registros de comprovação do atendimento à legislação e a outros regulamentos aplicáveis;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

15.4.1.3. Conformidade ambiental, de acordo com a legislação vigente;

15.4.1.4. Conformidade sanitária, de acordo com a legislação vigente;

15.4.1.5. Conformidade trabalhista, de acordo com a legislação vigente;

15.4.1.6. Conformidade previdenciária, de acordo com a legislação

vigente;

15.4.1.7. Conformidade tributária, de acordo com a legislação vigente;

15.4.1.8. Conformidade fiscal, de acordo com a legislação vigente;

15.4.1.9. Conformidade com a legislação de defesa do consumidor;

15.4.1.10. Medidas adotadas junto à cadeia de valor, visando a sua conformidade com a legislação e outros regulamentos ambientais, sanitários, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e de defesa do consumidor, aplicáveis.

15.5. A Contratada deve adotar plano de gestão de resíduos sólidos, visando:

15.5.1. A coleta seletiva de resíduos sólidos, aproveitamento os resíduos gerados;

15.5.2. Controle, tratamento e destinação adequados de resíduos e rejeitos sólidos;

15.5.3 práticas de logística reversa dos resíduos sólidos.

15.6. O Certificado Florestal de Cadeia de Custódia, com obrigatoriedade na apresentação de todos os itens que utilizam a madeira na sua composição, poderá ser substituído por certificação florestal emitida pelas seguintes certificadoras:

* Apcer Brasil – Associação Portuguesa de Certificação (FSC)

* BRTÜV Avaliações da Qualidade LTDA (CERFLOR)

* Bureau Veritas Certification (FSC e CERFLOR)

* Control Union Certifications – Skal International (FSC)



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

- * DNV Business Assurance (FSC)
- * GFA Consulting Group (FSC)
- * IMO Swiss AG (CERFLOR)
- * IMO – Instituto de Mercado Ecológico (FSC)
- * SysFlor Certificações de Manejo e Produtos Florestais Ltda (CERFLOR)
- * Imaflorea/Rainforest Alliance – Programa Smart Wood (FSC)
- * SCS – Scientific Certification System, Programa Forest Conservation (FSC)
- * SGC ICS Certificadora Ltda (FSC e CERFLOR)
- * Skal International – Control Union Certification (FSC)
- * TECPAR – Instituto de Tecnologia do Paraná (CERFLOR)
- * Woodmark – Soil Association (FSC)
- * DIN CERTCO Gesellschaft für Konformitätsbewertung GmbH (FSC)
- * QMI – SAI Global Assurance Services (FSC)
- * RINA Services S.p.A. (FSC)

15.7. As certificadoras, acima citadas, utilizam os sistemas de certificação FSC (Forest Stewardship Council Internacional / Brasil) e CERFLOR (Programa Brasileiro de Certificação Florestal), dessa forma, a licitante poderá apresentar certificado florestal de qualquer dos sistemas de certificação, desde que emitidos pelas certificadoras citadas no item 15.6.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Além das obrigações explicitadas neste Termo de Referência, fica(m) o(s)



licitante(s) interessado (s) a apresentar (em):

16.1.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

16.1.1.1. Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93);

16.1.1.2. Havendo superveniência de fato impeditivo à participação do certame, fica a licitante obrigada a declará-lo, sob pena das sanções legais cabíveis.

16.1.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação nesta licitação.

16.1.3. Declaração de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica.

16.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do Tribunal de Justiça de Goiás, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse públicos derivados de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.4. Não poderão participar do presente certame as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no país, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos pelo TJGO com suspensão do direito de licitar e contratar.

Goiânia, 14 de setembro de 2018.

Gleibson de Souza Vaz
Diretor da Divisão de Patrimônio

De acordo:

Lillian Ferreira Leal de Moraes Couto
Diretora Administrativa TJ/GO



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

ESPECIFICAÇÕES DOS MOBILIÁRIOS				
ITEM	Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	1.19	PFL1400	PAINEL FRONTAL OU LATERAL (MESAS ORGÂNICAS – 1.55) – COR WENGUÊ	86
2	1.24	MPW1800x1400x740	MESA PENINSULAR - COR WENGUÊ - COM ESTRUTURA DE AÇO E PAINEL FRONTAL - (JUIZ - DIRETOR DE ÁREA - ASSESSOR - RECEPÇÃO)	18
3	1.25	MPW1400x1800x740	MESA PENINSULAR – COR WENGUÊ - COM ESTRUTURA DE AÇO E PAINEL FRONTAL - (JUIZ - DIRETOR DE ÁREA - ASSESSOR - RECEPÇÃO)	13
4	1.26	GMW3	GAVETEIRO MÓDULO LATERAL - COR WENGUÊ - COM 02 GAVETAS MAIS 01 GAVETÃO - (FUNDO E LATERAIS EM AÇO) / (JUIZ - DIRETOR - ASSESSOR)	256
5	1.27	CCW1000X1000	CONEXÃO DE CANTO – COR WENGUÊ (ASSESSOR)	39
6	1.44	MPW1600X1400X740	MESA PENINSULAR - COR WENGUÊ - COM ESTRUTURA DE AÇO E PAINEL FRONTAL - (JUIZ - DIRETOR DE ÁREA - ASSESSOR - RECEPÇÃO)	8
7	1.45	MPW1400X1600X740	MESA PENINSULAR - COR WENGUÊ - COM ESTRUTURA DE AÇO E PAINEL FRONTAL - (JUIZ - DIRETOR DE ÁREA - ASSESSOR - RECEPÇÃO)	6
8	1.47	GVW3	GAVETEIRO VOLANTE – COR WENGUÊ – COM 02 GAVETAS + 01 GAVETÃO (FUNDO E LATERAIS DE AÇO) - (ASSESSOR)	19
9	1.55	MOW1400x1400x740	MESA ORGÂNICA - COR WENGUÊ - ESTRUTURA DE AÇO (TRABALHO EM GERAL)	344

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

10	1.59	GFP20	GAVETEIRO FIXO PEQUENO – 320 MM - COR WENGUÊ – COM DUAS GAVETAS DE AÇO	95
11	1.65	MRW1200	MESA DE REUNIÃO REDONDA / ESTRUTURA CENTRAL - COR WENGUÊ	2
12	1.67	MRO6000X1800X740	MESA DE REUNIÃO OVAL - COR WENGUÊ	1
13	1.68	MRO3000X1200X740	MESA DE REUNIÃO OVAL - COR WENGUÊ	2
14	2.3	MRW1800x800x740	MESA RETANGULAR - COR WENGUÊ - COM ESTRUTURA E PAINEL EM CHAPA DE AÇO – (TRIBUNAL DO JÚRI)	21
15	2.39	MRW1200x600x740	MESA RETANGULAR - COR WENGUÊ - COM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO E PAINEL FRONTAL DE MADEIRA – (MESA TRABALHO)	13
16	2.40	MQW800x800x740	MESA QUADRADA - COR WENGUÊ - MULTI-USO COM ESTRUTURA EM AÇO (COPA) - SEM PAINEL	55
17	2.15	MRW2200x1000x740	MESA RETANGULAR - COR WENGUÊ - COM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO / SEM PAINEL - (CONSELHO SENTENÇA/ REUNIÃO)	4
18	2.2	MRW1200x800x740	MESA RETANGULAR - COR WENGUÊ - COM ESTRUTURA EM AÇO E COM PAINEL DE AÇO - (MESAS DE TRABALHO)	5
19	2.41	PDW1000X700X1100	PAINEL DIVISOR MODULADO COM ESPESSURA DE 7 CM PARA ESTAÇÃO DE ATENDIMENTO - COR WENGUÊ	5
20	3.1	MDWD2900X1000	MESA DE DIRETORIA - COR WENGUÊ NO REVESTIMENTO - COM PENÍNSULA EM VIDRO (DESEMBARGADOR) - LADO DIREITO	4
21	3.2	GVW4	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS – COR WENGUÊ NO REVESTIMENTO	6
22	3.3	ABW	ARMÁRIO BAIXO - COR WENGUÊ NO REVESTIMENTO - COM SOBRE TAMPO	22



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

			EM VIDRO	
23	3.5	RCW	RACK PARA COMPUTADOR - COR WENGUÊ	5
24	3.6	MDWE2900X1000	MESA DE DIRETORIA – COR WENGUÊ NO REVESTIMENTO – COM PENÍNSULA EM VIDRO – LADO ESQUERDO	2
25	4.1	AAaço2000	ARMÁRIO ALTO DE AÇO - COR ARGILA - COM 2 PORTAS E 04 PRATELEIRAS (USO GERAL)	22
26	4.7	EAA2400	ESTANTE ALTA EM AÇO - COR ARGILA - COM 07 PRATELEIRAS - (ARQUIVO/USO GERAL)	28
27	5.7	ABW800X600	ARMÁRIO BAIXO COM PORTAS - COR WENGUÊ - 02 PORTAS E 01 PRATELEIRA (USO GERAL)	237
28	5.16	AAE10PO	ARMÁRIO ALTO TIPO ESCANINHO COM 10 VÃOS COM PORTAS – COR ARGILA - (ESPECÍFICO)	5
29	5.19	AAW2100	ARMÁRIO ALTO COM PORTAS – COR WENGUÊ - 02 PORTAS E 06 PRATELEIRAS - (SENDO 01 PRATELEIRA FIXA NO MEIO DO ARMÁRIO) - USO GERAL	72
30	5.27	AT600	ARMÁRIO PARA TOGAS – COR WENGUÊ – COM PORTAS DE ABRIR	20
31	6.7	PDA	POLTRONA DESEMBARGADOR E PLENÁRIO – GIRATÓRIA, ESPALDAR ALTO, COM BRAÇOS E REGULAGENS DE ENCOSTO, EM COURO NATURAL PRETO – (DESEMBARGADOR)	64
32	6.8	PDM	POLTRONA DESEMBARGADOR E PLENÁRIO – GIRATÓRIA, ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS E REGULAGENS DE ENCOSTO, EM COURO NATURAL PRETO – (DESEMBARGADOR)	22
33	7.5	PGAB	POLTRONA GIRATÓRIA, ESPALDAR ALTO COM BRAÇOS REGULÁVEIS E REGULAGENS DE ENCOSTO, EM VINIL MICROPERFURADO / COR PRETO –	46

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

			(JUIZ, TRIBUNAL DO JÚRI, AUDIÊNCIA, CONCILIADOR, CONSELHO DE SENTENÇA, ASSESSORES E DIRETORES EM GERAL)	
34	7.6	PFMB	POLTRONA FIXA, ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS, EM VINIL MICROPERFURADO, COR PRETO – (INTERLOCUTÓRIAS, TRIBUNAL DO JURI E AUDIÊNCIAS)	89
35	8.1	CGBEV	CADEIRA OU POLTRONA GIRATÓRIA OPERACIONAL, COM BRAÇOS E ENCOSTO REGULÁVEIS, EM VINIL MICROPERFURADO - COR PRETO - (DIGITADOR / TRABALHOS EM GERAL)	486
36	8.2	CFBV	CADEIRA FIXA, ESTOFADA COM BRAÇOS, EM VINIL MICROPERFURADO PRETO - (AUDIÊNCIAS E CONSELHO DE SENTENÇA).	13
37	8.3	CFP	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS, EM POLIPROPILENO (COPA) – COR PRETO	164
38	8.16	CMP	CADEIRA DE MADEIRA PLENÁRIO	24
39	9.1	CLB3	CADEIRA OU POLTRONAS LONGARINA COM 03 (TRÊS) ASSENTOS E BRAÇOS, ESTOFADAS - (ESPERA E AUDITÓRIO)	5
40	9.3	PAM	POLTRONA AUDITÓRIO MÉDIA COM BRAÇOS EM TECIDO, COR BORDÔ - (SALA DE SESSÃO DAS CÂMARAS)	1095
41	9.7	PAFPO	POLTRONA AUDITÓRIO FIXA PESSOAS OBESAS COM BRAÇOS EM TECIDO, COR BORDÔ - (AUDITÓRIO)	22
42	10.1	S1BV	SOFÁ INDIVIDUAL PEQUENO, COM BRAÇOS, EM VINIL MICROPERFURADO - COR PRETO (JURADOS, SALA ESPERA, RECEPÇÃO)	68
43	10.2	S2BV	SOFÁ DE 02 (DOIS) LUGARES, COM BRAÇOS E VINIL MICROPERFURADO PRETO - (JUIZ)	16
44	10.3	S3BV	SOFÁ DE 03 (TRÊS) LUGARES, COM BRAÇOS E VINIL MICROPERFURADO	3

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

			PRETO - (JUIZ)	
45	10.9	S2BCN	SOFÁ DE 02 (DOIS) LUGARES, COM BRAÇOS EM COURO NATURAL - (PRESIDÊNCIA/ DESEMBARGADOR)	1
46	10.10	S3BCN	SOFÁ DE 03 (TRÊS) LUGARES, COM BRAÇOS EM COURO NATURAL - (PRESIDÊNCIA/ DESEMBARGADOR)	15
47	10.15	SIP	SOFÁ INDIVIDUAL PLENÁRIO	133
48	10.16	LEC	POLTRONA LE CORBUSIER	18
49	11.2	LW290X330	LIXEIRAS MADEIRA/CHAPA AÇO - COR WENGUÊ	344
50	11.7	LMB4	LIXEIRAS METÁLICAS PINTADAS PARA BANHEIROS	96
51	11.9	LPC35	LIXEIRAS PARA COZINHA EM MATERIAL PLÁSTICO	21
52	11.13	LAB50	LIXEIRAS EM AÇO INOX POLIDO, CAPACIDADE 50LITROS	82
53	20.1	MLR	MESA LATERAL REDONDA – COR WENGUÊ - DIÂMETRO 60CM - (DIRETORIAS)	27
54	20.5	TR3000	TAPETE RETANGULAR - COR MARFIM - 3000X2500M	8
55	20.7	TR2000	TAPETE QUADRADO - COR MARFIM - 2000X2000M	5
56	20.11	MBCL	MESA BAIXA DE CENTRO OU LATERAL	14
57	20.12	MQ1500X1500	MESA QUADRADA 1500X1500X760MM	3
58	20.13	APP	APARADOR PLENÁRIO	11
59	20.14	MQB1100X1100	MESA QUADRADA BAIXA DE CENTRO	2
60	20.15	MRCB1100	MESA REDONDA CENTRO BAIXA 1100M DIÂMETRO	3

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

61	20.1 6	MRLA800	MESA REDONDA LATERAL ALTA	3
62	20.1 7	TR7000	TAPETE RETANGULAR 7000X3000	3
63	20.1 8	MQL800X800	MESA QUADRADA LATERAL 800X800	15
64	21.9	BMW1	BALCÃO DE MADEIRA COM CHAPA DE AÇO RETO (ALTO/BAIXO) - COR WENGUÊ 2200X800MM - (ESCRIVANIAS) - UM MÓDULO ALTO E UM BAIXO	1
65	21.1 8	BMW3	BALCÃO DE MADEIRA COM CHAPA DE AÇO RETO (ALTO/BAIXO) - COR WENGUÊ 3000X800MM - (ESCRIVANIAS) - DOIS MÓDULOS ALTO E UM BAIXO	2
66	23.1	MDW	MESA DESEMBARGADOR WENGUÊ 2600X1000	1
67	23.2	GVDW	GAVETEIRO DESEMBARGADOR VOLANTE WENGUÊ 500X500MM	1
68	23.3	ABDW	ARMÁRIO BAIXO DESEMBARGADOR WENGUÊ 2600X500MM	1
69	23.4	RCDW	RACK DESEMBARGADOR WENGUÊ 1200X800MM	1

ANEXO III - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	ID	CÓDIGO TJ	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01						
1	1.19	PFL1400	PAINEL FRONTAL OU LATERAL (MESAS ORGÂNICAS) – COR WENGUÊ	86	R\$ 162,07	R\$ 13.938,02
2	1.23	GFP20	GAVETEIRO FIXO PEQUENO – 320 MM -COR WENGUÊ – COM DUAS GAVETAS DE AÇO	95	R\$ 314,39	R\$ 29.867,05
3	1.24	MPW1800X1400X740	MESA PENINSULAR – COR WENGUÊ- COM ESTRUTURA DE AÇO E PAINEL FRONTAL (JUIZ - DIRETOR DE ÁREA - ASSESSOR – RECEPÇÃO)	18	R\$ 1.328,61	R\$ 23.914,98
4	1.25	MPW1400X1800X740	MESA PENINSULAR – COR WENGUÊ- COM ESTRUTURA DE AÇO E PAINEL FRONTAL (JUIZ - DIRETOR DE ÁREA - ASSESSOR – RECEPÇÃO)	13	R\$ 1.284,68	R\$ 16.700,84
5	1.27	CCW1000X1000	CONEXÃO DE CANTO –COR WENGUÊ (ASSESSOR)	39	R\$ 392,24	R\$ 15.297,36
6	1.44	MPW1600X1400X740	MESA PENINSULAR – COR WENGUÊ- COM ESTRUTURA DE AÇO E PAINEL FRONTAL (JUIZ - DIRETOR DE ÁREA - ASSESSOR – RECEPÇÃO)	8	R\$ 1.300,81	R\$ 10.406,48
7	1.45	MPW1400X1600X740	MESA PENINSULAR – COR WENGUÊ- COM ESTRUTURA DE AÇO E PAINEL FRONTAL (JUIZ - DIRETOR DE ÁREA - ASSESSOR – RECEPÇÃO)	6	R\$ 1.275,11	R\$ 7.650,66
8	1.55	MOW1400x1400x740	MESA ORGÂNICA - COR WENGUÊ -ESTRUTURA DE AÇO (TRABALHO EM GERAL)	344	R\$ 1.157,28	R\$ 398.104,32
VALOR TOTAL DO LOTE 1						R\$ 515.879,71
LOTE 2						
9	1.26	GMW3	GAVETEIRO MÓDULO LATERAL – COR WENGUÊ – COM 02 GAVETAS MAIS 01 GAVETÃO (FUNDO E LATERAIS EM AÇO) / (JUIZ - DIRETOR – ASSESSOR)	256	R\$ 689,25	R\$ 176.448,00
10	1.47	GVW3	GAVETEIRO VOLANTE –COR WENGUÊ- COM 02 GAVETAS + 01 GAVETÃO (FUNDO E LATERAIS EM AÇO) / (ASSESSOR)	19	R\$ 692,59	R\$ 13.159,21

11	3.2	GVW4	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS - COR WENGUE NO REVESTIMENTO	6	R\$ 689,13	R\$ 4.134,78
VALOR TOTAL DO LOTE 2						R\$ 193.741,99
LOTE 3 (exclusivo para ME e EPP)						
12	1.65	MRW1200	MESA DE REUNIÃO REDONDA/ESTRUTURA CENTRAL - COR WENGUE	2	R\$ 727,25	R\$ 1.454,50
13	1.67	MRO6000X1800X740	MESA DE REUNIÃO OVAL - COR WENGUE	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
14	1.68	MRO3000X1200X740	MESA DE REUNIÃO OVAL - COR WENGUE	2	R\$ 1.382,50	R\$ 2.765,00
15	2.15	MRW2200x1000x740	MESA RETANGULAR - COR WENGUE -COM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO /SEM PAINEL - (CONSELHO SENTENÇA/REUNIÃO)	4	R\$ 1.168,82	R\$ 4.675,28
16	2.2	MRW1200x800x740	MESA RETANGULAR - COR WENGUE -COM ESTRUTURA EM AÇO E COM PAINEL DE AÇO - (MESAS DE TRABALHO)	5	R\$ 623,43	R\$ 3.117,15
17	2.3	MRW1800X800X740	MESA RETANGULAR -COR WENGUE- COM ESTRUTURA E PAINEL EM CHAPA DE AÇO (TRIBUNAL DO JURI)	21	R\$ 849,17	R\$ 17.832,57
18	2.39	MRW1200x600x740	MESA RETANGULAR - COR WENGUE -COM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO E PAINEL FRONTAL DE MADEIRA - (MESAS DE TRABALHO)	13	R\$ 694,98	R\$ 9.034,74
19	2.40	MQW800x800x740	MESA QUADRADA - COR WENGUE -MULTI-USO COM ESTRUTURA EM AÇO(COPA) - SEM PAINEL	55	R\$ 453,99	R\$ 24.969,45
20	2.41	PDW1000X700X1100	PAINEL DIVISOR MODULADO COM ESPESSURA DE 7CM, PARA ESTAÇÃO DE ATENDIMENTO - COR WENGUE	5	R\$ 737,04	R\$ 3.685,20
21	20.12	MQ1500X1500	MESA QUADRADA 1500X1500X760MM	3	R\$ 2.550,25	R\$ 7.650,75
VALOR TOTAL DO LOTE 3						R\$ 77.984,64
LOTE 4 (exclusivo para ME e EPP)						
22	3.1	MDWD2900X1000	MESA DE DIRETORIA - COR WENGUE NO REVESTIMENTO - COM PENÍNSULA EM VIDRO - LADO DIREITO	4	R\$ 3.141,94	R\$ 12.567,76
23	3.3	ABW	ARMÁRIO BAIXO COM PORTAS - COR WENGUE NO REVESTIMENTO, COM TAMPO VIDRO	22	R\$ 1.275,00	R\$ 28.050,00
24	3.5	RCW	RACK PARA COMPUTADOR , COM TAMPO VIDRO - COR WENGUE	5	R\$ 1.333,33	R\$ 6.666,65
25	3.6	MDWE2900X1000	MESA DE DIRETORIA - COR WENGUE NO REVESTIMENTO - COM PENÍNSULA EM VIDRO - LADO ESQUERDO	2	R\$ 2.366,94	R\$ 4.733,88
26	23.1	MDW	MESA DESEMBARGADOR WENGUE / (especifico) - 2600X1000mm	1	R\$ 2.963,33	R\$ 2.963,33
27	23.2	GVWD	GAVETEIRO VOLANTE DESEMBARGADOR WENGUE /(especifico) 500X500mm	1	R\$ 900,48	R\$ 900,48

28	23.3	ABDW	ARMÁRIO BAIXO DESEMBARGADOR WENGUÊ / (específico) - 2600X500mm	1	R\$ 2.132,00	R\$ 2.132,00
29	23.4	RCDW	RACK DESEMBARGADOR WENGUÊ / (específico) – 1200X800mm	1	R\$ 1.787,62	R\$ 1.787,62
VALOR TOTAL DO LOTE 4						R\$ 59.801,72
LOTE 5						
30	5.7	ABW800X600	ARMÁRIO BAIXO COM PORTAS – COR WENGUÊ (02 PORTAS E 01 PRATELEIRA) / (USO GERAL)	237	R\$ 641,20	R\$ 151.964,40
31	5.16	AAE10PO	ARMÁRIO ALTO TIPO ESCANINHO COM 10 VÃOS COM PORTAS – COR ARGILA / (ESPECÍFICO)	5	R\$ 1.897,58	R\$ 9.487,90
32	5.19	AAW2100	ARMÁRIO ALTO COM PORTAS – COR WENGUÊ (02 PORTAS E 06 PRATELEIRAS) - SENDO 01 PRATELEIRA FIXA NO MEIO DO ARMÁRIO) - USO GERAL	72	R\$ 1.294,60	R\$ 93.211,20
33	5.27	AT600	ARMÁRIO PARA TOGAS, COM PORTAS DE ABRIR / COR WENGUÊ	20	R\$ 1.825,13	R\$ 36.502,60
34	11.2	LW290X330	LIXEIRAS MADEIRA/CHAPA AÇO – COR WENGUÊ	344	R\$ 101,56	R\$ 34.936,64
VALOR TOTAL DO LOTE 5						R\$ 326.102,74
LOTE 6 (exclusivo para ME e EPP)						
35	4.1	AAaço2000	ARMÁRIO ALTO DE AÇO – COR ARGILA-COM 2 PORTAS E 04 PRATELEIRAS	22	R\$ 1.202,50	R\$ 26.455,00
36	4.7	EAA2400	ESTANTE ALTA EM AÇO - COR ARGILA - COM 07 PRATELEIRAS - (ARQUIVO/USO GERAL)	28	R\$ 751,30	R\$ 21.036,40
VALOR TOTAL DO LOTE 6						R\$ 47.491,40
LOTE 7						
37	6.7	PDA	POLTRONA DESEMBARGADOR E PLENÁRIO – GIRATÓRIA, ESPALDAR ALTO, COM BRAÇOS E REGULAGENS DE ENCOSTO, EM COURO NATURAL PRETO –(DESEMBARGADOR)	64	R\$ 3.495,17	R\$ 223.690,88
38	6.8	PDM	POLTRONA DESEMBARGADOR E PLENÁRIO – GIRATÓRIA, ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS E REGULAGENS DE ENCOSTO, EM COURO NATURAL PRETO –(DESEMBARGADOR)	22	R\$ 2.779,17	R\$ 61.141,74
39	7.5	PGAB	POLTRONA GIRATÓRIA, ESPALDAR ALTO COM BRAÇOS REGULÁVEIS E REGULAGENS DE ENCOSTO, EM VINIL MICROPERFURADO /COR PRETO – (JUIZ, TRIBUNAL DO JÚRI, AUDIÊNCIA, CONCILIADOR, CONSELHO DE SENTENÇA, ASSESSORES E DIRETORES EM GERAL).	46	R\$ 1.176,24	R\$ 54.107,04
40	7.6	PFMB	POLTRONA FIXA, ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS, EM VINIL MICROPERFURADO, COR PRETO – (INTERLOCUTÓRIAS, TRIBUNAL DO JURI E AUDIÊNCIAS)	89	R\$ 681,86	R\$ 60.685,54

VALOR TOTAL DO LOTE 7						R\$ 399.625,20
LOTE 8						
41	8.1	CGBEV	CADEIRA OU POLTRONA GIRATÓRIA OPERACIONAL, COM BRAÇOS E ENCOSTO REGULÁVEIS, EM VINIL MICROPERFURADO, COR PRETO - (DIGITADOR / TRABALHOS EM GERAL)	486	R\$ 813,80	R\$ 395.506,80
VALOR TOTAL DO LOTE 8						R\$ 395.506,80
LOTE 9 (exclusivo para ME e EPP)						
42	8.2	CFBV	CADEIRA FIXA, ESTOFADA COM BRAÇOS, EM VINIL MICROPERFURADO, COR PRETO / (AUDIÊNCIAS E CONSELHO DE SENTENÇA).	13	R\$ 618,15	R\$ 8.035,95
43	8.3	CFP	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS, EM POLIPROPILENO (COPA) – COR PRETO	164	R\$ 211,65	R\$ 34.710,60
44	8.16	CMP	CADEIRA DE MADEIRA PLENÁRIO	24	R\$ 539,50	R\$ 12.948,00
VALOR TOTAL DO LOTE 9						R\$ 55.694,55
LOTE 10						
45	9.3	PAM	POLTRONA AUDITÓRIO MÉDIA COM BRAÇOS EM TECIDO, COR BORDÔ – (SALA DE SESSÃO DAS CÂMARAS)	1.095	R\$ 1.397,94	R\$ 1.530.744,30
46	9.7	PAFPO	POLTRONA AUDITÓRIO FIXA PESSOAS OBESAS COM BRAÇOS EM TECIDO, CORBORDÔ - (AUDITÓRIO)	22	R\$ 2.226,79	R\$ 48.989,38
47	10.16	LEC	POLTRONA LE CORBUSIER	18	R\$ 2.913,50	R\$ 52.443,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10						R\$ 1.632.176,68
LOTE 11 (exclusivo para ME e EPP)						
48	9.1	CLB3	CADEIRA OU POLTRONAS LONGARINA COM 03 (TRÊS) ASSENTOS E BRAÇOS, ESTOFADAS – COR PRETO / (ESPERA E AUDITÓRIO)	5	R\$ 1.881,43	R\$ 9.407,15
VALOR TOTAL DO LOTE 11						R\$ 9.407,15
LOTE 12						
49	10.1	S1BPV	SOFÁ INDIVIDUAL PEQUENO, COM BRAÇOS, EM VINIL MICROPERFURADO – COR PRETO (JURADOS, SALA ESPERA, RECEPÇÃO)	68	R\$ 878,30	R\$ 59.724,40
50	10.2	S2BV	SOFÁ DE 02 (DOIS) LUGARES, COM BRAÇOS E VINIL MICROPERFURADO, COR PRETO / (JUIZ)	16	R\$ 1.712,93	R\$ 27.406,88
51	10.3	S3BV	SOFÁ DE 03 (TRÊS) LUGARES, COM BRAÇOS E VINIL MICROPERFURADO, COR PRETO / (JUIZ)	3	R\$ 2.150,00	R\$ 6.450,00

52	10.9	S2BCN	SOFÁ DE 02 (DOIS) LUGARES, COM BRAÇOS EM COURO NATURAL - (PRESIDÊNCIA/ DESEMBARGADOR)	1	R\$ 2.497,27	R\$ 2.497,27
53	10.10	S3BCN	SOFÁ DE 03 (TRÊS) LUGARES, COM BRAÇOS EM COURO NATURAL- (PRESIDÊNCIA/ DESEMBARGADOR)	15	R\$ 3.261,07	R\$ 48.916,05
54	10.15	SIP	SOFÁ INDIVIDUAL PLENÁRIO	133	R\$ 1.864,21	R\$ 247.939,93
VALOR TOTAL DO LOTE 12						R\$ 392.934,53
LOTE 13 (exclusivo para ME e EPP)						
55	21.9	BMW1	BALCÃO DE MADEIRA COM CHAPA DE AÇO RETO (ALTO/BAIXO) - COR WENGUÊ / 2200X800mm / (ESCRIVANIAS) – UM MÓDULO ALTO E UM BAIXO	1	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00
56	21.18	BMW3	BALCÃO DE MADEIRA COM CHAPA DE AÇO RETO (ALTO/BAIXO) - COR WENGUÊ / 3000X800mm / (ESCRIVANIAS) – DOIS MÓDULOS ALTO E UM BAIXO	2	R\$ 3.300,00	R\$ 6.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 13						R\$ 8.490,00
LOTE 14 (exclusivo para ME e EPP)						
57	11.7	LMB4	LIXEIRAS METÁLICAS PINTADAS PARA BANHEIROS – 4 LITROS	96	R\$ 64,90	R\$ 6.230,40
58	11.9	LPC35	LIXEIRAS EM MATERIAL PLÁSTICO PARA COZINHA – 35 LITROS	21	R\$ 70,00	R\$ 1.470,00
59	11.13	LAB50	LIXEIRA EM AÇO INOX POLIDO, CAPACIDADE 50 LITROS	82	R\$ 195,00	R\$ 15.990,00
VALOR TOTAL DO LOTE 14						R\$ 23.690,40
LOTE 15 (exclusivo para ME e EPP)						
60	20.5	TR3000	TAPETE RETANGULAR- COR MARFIM - 3000X2500M	8	R\$ 1.856,48	R\$ 14.851,84
61	20.7	TQ2000	TAPETE QUADRADO - COR A MARFIM - 2000X2000M	5	R\$ 892,98	R\$ 4.464,90
62	20.19	TR7000	TAPETE RETANGULAR 7000X3000	3	R\$ 4.925,00	R\$ 14.775,00
TOTAL DO LOTE 15						R\$ 34.091,74
LOTE 16						
63	20.11	MBCL	MESA BAIXA DE CENTRO OU LATERAL	14	R\$ 902,16	R\$ 12.630,24
64	20.12	MLR	MESA LATERAL REDONDA - DIÂMETRO 60CM (DIRETORIAS)	27	R\$ 770,67	R\$ 20.808,09
65	20.13	APP	APARADOR PLENÁRIO	11	R\$ 2.189,67	R\$ 24.086,37
66	20.14	MQB1100X1100	MESA QUADRADA BAIXA DE CENTRO	2	R\$ 922,50	R\$ 1.845,00
67	20.15	MRCB1100	MESA REDONDA CENTRO BAIXA 1100M DIÂMETRO	3	R\$ 1.016,67	R\$ 3.050,01
68	20.16	MRLA800	MESA REDONDA LATERAL ALTA	3	R\$ 1.090,00	R\$ 3.270,00

69	20.18	MQL800X800	MESA QUADRADA LATERAL 800X800	15	R\$ 1.067,50	R\$ 16.012,50
TOTAL DO LOTE 16						R\$ 81.702,21
VALOR TOTAL DOS LOTES						R\$ 4.254.321,46

Goiânia, 14 de setembro de 2018.

Rogério Jayme
Pregoeiro

